



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº12/2016
DE 15 DE JANEIRO DE 2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO
DE 2016 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016 à firmar convênio com a seguinte entidade:

§ 1º – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICIENTE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ:

a) Ajuste econômico, para subvencionar a infra-estrutura do pronto atendimento, clínica médica e pediátrica, recebendo a título de custeio o valor estimado de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), divididos em até 02 (duas) parcelas, de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mensais, a serem liberados até o dia 25 de cada mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saúde - 10-01 – atenção básica – 3.3.50.43 – subvenções sociais.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 4º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em livro próprio e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 15 de Janeiro de 2016.

José Eduardo Amantini
JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal

**APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

S.S. 01 / 02 / 2016

[Signature]
PRESIDENTE

A requerimento verbal do nobre vereador

Luz Henrique Pignatti
aprovado por, *unanimidade* presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
presente sessão, com dispensa de parecer das
comissões.

S. S. 01 / 02 / 2016

[Signature]
PRESIDENTE

**APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.**

S.S. 01 / 02 / 2016

[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 10/2016
PROJETO DE LEI N.º 12/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO
DE 2016 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016 à firmar convênio com a seguinte entidade:

**§ 1º – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICIENTE HOSPITAL MATERNIDADE
SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ:**

a) Ajuste econômico, para subvencionar a infra-estrutura do pronto atendimento, clínica médica e pediátrica, recebendo a título de custeio o valor estimado de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), divididos em até 02 (duas) parcelas, de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mensais, a serem liberados até o dia 25 de cada mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saúde - 10-01 – atenção básica – 3.3.50.43 – subvenções sociais.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 4º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2016.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 02 de fevereiro de 2016.



Câmara Municipal de
ITAPUÍ


LUIZ CARLOS PIERAZO

Presidente


LUIZ HENRIQUE PIGNATTI

Secretário

